



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 2024.04.10.01

O Município de Antonina do Norte - CE, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº. 01/2024 de 02 de janeiro de 2024 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO VALDIR ROSENO, "O ROSENÃO", NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 011/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP-CE E O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO.
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	INÍCIO DIA 19/04/2024 ÀS 07H00MIN ATÉ 03/05/2024 ÀS 08H00MIN
ACOLHIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até 03:00 horas após Declarar o Vencedor
DATA DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:	03/05/2024 ÀS HORÁRIO: 09:30H.
FORMATAÇÃO:	ELETRÔNICA.
ENDEREÇO:	www.licitacaoantoninadonorte.com.br
DISPUTA DE LANCES:	ABERTO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	ANTONIO PAES DA SILVA

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO VALDIR ROSENO, "O ROSENÃO", NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 011/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP-CE E O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

de Referência e Planilha de Orçamento, os quais integram o presente processamento, conforme abaixo segue:

1.2.

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ITEM 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO VALDIR ROSENO, "O ROSENÃO", NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 011/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP-CE E O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o arrimado pelo 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021 c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 001/2024 de 02/01/2024, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização na elaboração dos projetos, viabilizando efetividade e celeridade para concomitância da elaboração.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a)", da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.6. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.licitacaoantoninadonorte.com.br, no dia **03 DE MAIO DE 2024, ÀS 09:30H**, podendo as propostas serem enviados até às **08:00H** deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.7 – Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

Anexo I – Projeto Básico: Especificações dos Serviços/Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO II – Termo de Referência;

Anexo III – Declarações;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

2.2. 6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão obter maiores informações na página <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido para enquadramento do que trata o item 2.5 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, Certidão de Regularidade de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista CNDT e Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9. O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo agente de contratação ou pela comissão que coordenar:

2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.11.2. Com falência decretada;

2.11.3. Consorciada;

2.11.4. Suspensa pela Prefeitura de Antonina do Norte;

2.11.5. Em regime de concordata;

2.11.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Antonina do Norte;

2.11.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

2.11.8. Demais casos estabelecidos no Artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;

2.12. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

2.12.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.12.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n.º 14.133/2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.12.3 -Se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.11.3, alínea deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa:**

"A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

2.13. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.14. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3. DOS PRAZOS GERAIS:

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.

3.3. A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.5. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviço.

3.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.

3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante conforme Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

3.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. *As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema*, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

4.2.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da Declaração conforme Conteúdo no Anexo III**, podendo o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, **para fins de diligência, exigir apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa ou de declaração de enquadramento nesta condição**. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, nos prazos do item 4.6 deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, hora, intelectual, materiais, equipamentos, encargos das leis sociais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do serviço objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e serão solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação apenas do licitante vencedor, devendo ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) horas após tal solicitação.

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação ou comissão de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) horas.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 5.1.1. Habilitação Jurídica;
- 5.1.2. Qualificação Técnica- Profissional;
- 5.1.3. Qualificação Econômico-financeira;
- 5.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 5.1.5. Declarações.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

5.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

da consolidação respectiva.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

5.3.2. Prova de a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

5.3.4. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.5. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

5.3.5. **Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

5.3.6. **Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação**, no caso de apresentação de certificado de registro cadastral unificado que substitua os documentos elencados no subitem

5.3.7. **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

5.4.1. Certidão atualizada de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

5.4.2. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a empresa licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação dos documentos abaixo:

a) **Quanto à capacitação técnico-profissional:** A capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada, sob pena de inabilitação, através da apresentação de profissional de nível superior ou outro competente, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de CAT – (Certidão de Acervo Técnico) por execução de obra de características semelhantes às do objeto da licitação, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelecido no inciso I do caput do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o(a) qual deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

a.1) GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLITILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico $6.387,87 \text{ m}^2$) = $3.193,93 \text{ m}^2$, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

b) **A capacitação técnico-operacional da empresa** licitante será comprovada, sob pena de inabilitação, mediante a apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", acompanhado da CAT - (Certidão de Acervo Técnico), conforme estabelecido no inciso II do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, cuja empresa licitante deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

b.1) GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLITILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico $6.387,87 \text{ m}^2$) = $3.193,93 \text{ m}^2$, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

5.4.2.1. A prova do vínculo do profissional como responsável técnico da empresa ocorrerá quando da convocação para assinatura do contrato, da seguinte forma:

a) **sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) **responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

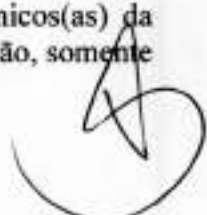
e) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

5.4.2.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

5.4.2.3. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

5.4.3. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.4.4. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

5.4.5. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante, através de declaração e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

5.4.6. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

5.4.7. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme estabelecido no inciso VI do caput do art. 67 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. 14.10.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos

b) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.5.2. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

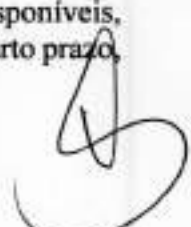
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.5.2.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN**.

5.5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

5.5.3.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

5.5.4. Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R\$ 27.577,44 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, recolhida em nome da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

5.5.11.1. **Caução em dinheiro** - Depósito junta a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Conta Corrente nº 3280-8 Agência 3953-5 Banco do Brasil (anexar comprovante);

5.5.11.2. Caso a modalidade de garantia recair em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- I. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- II. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- III. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

IV. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

V. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

5.5.11.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante anexará junto a sua habilitação o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar:

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.
- b) Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.10.01.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

5.5.11.4. Caso a modalidade de garantia seja **SEGURO-GARANTIA**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

5.5.11.5. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

5.5.11.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

5.5.11.7. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

5.5.12. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.5.13. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Agente de Contratação/pregoeiro.

5.5.14. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

5.6. Serão exigidos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, devendo ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) horas após tal solicitação, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5.7. Deverão os licitantes, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.8. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever expressa e justificadamente a inversão das fases e está anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA

6.1. Declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame licitatório vertente.

6.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.

6.3. Planilha Orçamentária devidamente assinada pelo profissional indicado como responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível, com as composições e preço total do objeto.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alínea "a)", da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O modo de disputa será "ABERTO", com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 5,00 (cinco) reais**.

7.7. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem documentações com as seguintes ocorrências:

7.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

7.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital não preveja disputa de lances.

7.10. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

7.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 7.13, caso não enquadrada no caso descrito pelo subitem 7.8.4.

7.12. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.13. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

7.15. O Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através do Chat do sistema utilizado na realização do certame, e se for o caso, da imprensa oficial municipal, estadual ou federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5 deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.3.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 8.3.1.

8.3.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 2.5 deste edital).

8.5. Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão permanente de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitacaoantoninadonorte.com.br, com a informação do nº **2024.04.10.01**, da concorrência eletrônica, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão Permanente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até **30min (trinta minutos)** depois da arrematante ser aceita e habilitada (prazo randômico). A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

11.1.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. Caso o Agente de Contratação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3. O recurso de que trata subitem 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. Os recursos deverão ser digitados, devidamente fundamentados e conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado.

11.9. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em um via pelo sistema eletrônico no prazo estipulado no item 11.1.

b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação da Prefeitura de Antonina do Norte;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

IV) O pedido, com suas especificações.

12. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

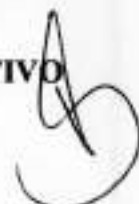
12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

13.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 ao art. 123 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

13.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo II, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

13.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.6. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

13.7. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

13.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

14.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

15.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

15.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

15.8. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

15.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

15.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.22. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

15.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DO REGISTRO POR APOSTILA

16.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

16.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato;

16.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

16.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

16.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

17. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. Unilateralmente pela Administração:

17.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

17.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

17.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores.

17.1.2. Por acordo entre as partes:

17.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

17.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

17.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

17.3. Será aplicado o disposto no subitem 17.1.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

17.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

17.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

18. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

18.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

19. DA PUBLICIDADE DOS CONTRATOS

19.1. A divulgação nos Portais Oficiais do Município, bem como nos jornais, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura. (Em atendimento ao Decreto Municipal 001/2024 de 02 de janeiro de 2024).

19.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no sub-item anterior, sob pena de nulidade.

19.3. Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

20.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/08/2023 (DD/MM/AAAA).

20.1.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão sofrer reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

20.6. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

21. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Liquidação

21.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, Inciso I do Artigo 116 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

21.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

21.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.1.2.1. o prazo de validade;

21.1.2.2. a data da emissão;

21.1.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

21.1.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

21.1.2.5. o valor a pagar; e

21.1.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

21.1.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

21.1.4.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

21.1.4.2.1. Em caso de não apresentação da documentação do item anterior, será constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

21.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão municipal e/ou SICAF.

21.2. Prazo de pagamento

21.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos da Artigo 116 do Decreto 001/2024 de 02 de Janeiro de 2024.

21.2.2. Forma de pagamento

21.2.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (nos termos do Convênio nº 011/2024, celebrado entre o Estado do Ceará através da Superintendência de Obras Públicas - SOP-CE e o Município de Antonina do Norte/CE).

21.2.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.2.2.2. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no Artigo 141 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001 de 02 de Janeiro de 2024.

21.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando foro caso.

21.2.3.1. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

21.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.2.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista no item 21.2.3.2 será suspensa até a regularização da situação.

21.2.6. Regularizada as situações tratadas no item anterior, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

21.2.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

21.2.9. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, conforme Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

21.3. Antecipação de pagamento

21.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

21.4. Adequação Orçamentária

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Cultura, Lazer e Meio Ambiente	27 811 0611 1.023 Construção, Ampliação e Reforma do Estádio Municipal	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1701000000 Outros Convênios do Estado 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

22. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

iv. **Multa:**

a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024.

e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

22.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

22.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

22.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

22.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

22.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

22.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

22.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

23.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 23.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 23.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 23.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 23.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 23.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 23.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 23.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 23.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

23.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.2. A extinção do contrato poderá ser:

- 23.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 23.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 23.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 23.2.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

23.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 23.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;
- 23.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 23.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 23.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

23.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

23.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 23.1.2, 23.1.3 e 23.1.4 observarão as seguintes disposições:

23.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

23.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

23.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.4.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

23.4.1.1. Devolução da garantia;

23.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

23.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

23.4.2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

23.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

23.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

23.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

23.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

23.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

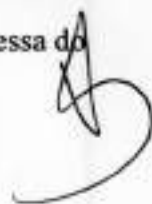
23.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

23.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

23.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

23.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 23.2.1 e 23.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

23.4.4. Na hipótese do subitem 23.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

23.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

24. DA NULIDADE CONTRATUAL

24.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

24.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

24.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

24.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

24.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

24.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

24.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

24.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

24.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

24.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

24.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

24.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

24.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

24.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

24.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

24.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

24.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

25. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

25.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

26. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

26.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas a Procuradoria-Geral do Município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.1. As despesas de taxas e serviços necessários à elaboração do projeto, tais como estudos e laudos durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

27.2. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

27.3. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

27.4. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

27.5. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

27.6. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.

27.7. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

27.8. O edital estará acessível a todos interessados, gratuitamente, nos sítios eletrônicos oficial www.licitacaoantoninadonorte.com.br e www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

27.9. Cópia do Termo de Referência e Planilha de Orçamento poderão ser obtidos separadamente do arquivo do edital, estando todos disponíveis nas páginas eletrônicas do Município e da plataforma eletrônica da www.licitacaoantoninadonorte.com.br, como anexo, bem como diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura.

Antonina do Norte - CE, 18 de abril de 2024.


Francisco Arrais da Silva

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Lazer e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO I PROJETO BÁSICO

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
CRONOGRAMA**

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelo
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 474

CONVÊNIO Nº 11/2024
PROCESSOS Nº 07363968/2023
MAPP: 2519

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE, PARA OS FINS QUE ABAIXO SE DECLARA:

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, **ENG.º FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290, apto 502, bairro Guararapes, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro, o **MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.594.500/0001-48, cuja Prefeitura está localizada na Rua João Batista Arrais, nº 08, Centro, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo prefeito municipal, **SR. ANTÔNIO ROSENO FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 514.222.553-87, residente e domiciliado na cidade de Antonina do Norte-CE, na Rua Zimiro Linard, nº 3, Centro, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO VALDIR ROSENO, "O ROSENÃO", NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:

- I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações, e na forma do regulamento;
- V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENENTE:

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.



- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;



- XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenentes;
- XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;



XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;

XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

XXXI) designar preposto para este Convênio;

XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b – Ressarcimento de valores;
- c – Aplicação no mercado financeiro.

XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado de ofício, pelo **CONCEDENTE**, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do presente Convênio é de **R\$ 2.757.744,98** (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), que correrão à conta do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, conforme abaixo discriminados:

I) Recursos do **CONCEDENTE**: **R\$ 2.600.000,00** (dois milhões e seiscentos mil reais), à conta de dotação aprovada pela Lei nº 18.430, de 24/07/2023, com a seguinte classificação funcional: 43200007.15.451.341.30030 – Requalificação de Espaços Públicos Urbanos Municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 01 – Cariri; Fonte: 500 – Recurso Ordinário do Tesouro Estadual.

II) Recursos do **CONVENENTE**: **R\$ 157.744,98** (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTA – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 3839-3, Operação: 006, Conta: 71261-1); e vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do **CONVENENTE** e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONVENENTE** deverá, ainda, restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA- DA AÇÃO PROMOCIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do **CONCEDENTE**, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.



PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;
- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de compras, o CONVENENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012, e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente de anuência do CONVENENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- I) Prorrogação de Ofício
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designada a gestora **ENG.ª JOVANKA RANGEL FROTA**, Matrícula nº 700191-4, CPF nº 317.348.393-68, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENIENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.



PARÁGRAFO SÉTIMO – O não atendimento, pelo CONVENENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO OITAVO – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO NONO – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada pelo **ENG.º JOSÉ WILLIAN MOREIRA LEITE** – Matrícula nº 3000955-X, CPF nº 940.501.983-04, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONVENENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada, conforme art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;



IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;

V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;



PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO QUARTO – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos arts. 102 e 103 do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;



- c) descumprimento da legislação vigente;
 - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
 - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
 - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congêneres, assim como as de seus superiores;
 - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENIENTE, que prejudique a execução do instrumento;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- III) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- II) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.



PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse Instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAO 490

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENIENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO QUINTO – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/Ce com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/Ce, 14 de Março de 2024.

FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
SUPERINTENDENTE DA SOP

ANTONIO ROSENO FILHO
PREFEITO DE ANTONINA DO NORTE-CE
FILHO: 51422255
387

Assinado de forma digital por ANTONIO ROSENO
FILHO: 51422255387
Dados: 2024.03.13 15:22:28 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Maria Juclene Silva Lima
1. Maria Juclene Silva Lima

CPF: 012.681.773-18

Emília Teixeira de Araújo
2. Emília Teixeira de Araújo

CPF: 111.408.363-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

EDITAL DO PROCESSO

PLANO DE TRABALHO	
Nº DO MAPP 2519	CONCEDENTE: SOP
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO	
PROPONETE/CONVENENTE	
NOME: Prefeitura Municipal de Antonina do Norte	CPF/CNPJ: 07.594.500/0001 - 48
RESPONSÁVEL	
NOME: Antônio Roseno Filho	CPF/CNPJ: 514.222.553 - 87
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
VALOR: 2.757.744,98	DATA DO PLANO DE TRABALHO 27/02/2024
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
OBJETO: Reforma e ampliação do estádio municipal Antônio Valdir Roseno "O Rosenão", localizado na sede do Município de Antonina do Norte.	
PÚBLICO ALVO:	População do Município de Antonina do Norte.
IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: APDA	FIM: APDA + 12 MESES
V - JUSTIFICATIVA	
A reforma e ampliação do estádio municipal Antônio Valdir Roseno "O Rosenão", localizado na sede do Município de Antonina do Norte, é uma reivindicação antiga de nossa gente. A atual administração não tem medidos esforços para incentivar a realização de diversas atividades esportivas, através de torneios/campeonatos entre as agremiações esportivas, entre escolas, e com times de cidades vizinhas, etc., entretanto, a infraestrutura física do citado equipamento esportivo tem impactado negativamente nos resultados dos projetos até então desenvolvidos, fato este que vem ocasionando uma série de transtornos para a administração municipal, uma vez ser objeto de constantes reclamações dos amantes do futebol de campo, notadamente em razão da falta de gramado apropriado para a citada prática esportiva. Sabedores do empenho do Governo do Estado do Ceará através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, em financiar projetos desta natureza, esperamos contar com o apoio financeiro necessário para dotar o citado equipamento esportivo de infra estrutura mínima adequada para prática do citado esporte.	
VI - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS	
Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado; Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema E-Parcerias; Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema E-Parcerias, a ser validado pelo Concedente; O monitoramento será realizado por servidor designado como gestor, que será auxiliado por servidor designado como fiscal do instrumento, nos termos da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações posteriores do Decreto Estadual nº 32.811/2018.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

PROPOSTA Nº 001/2011

VII - METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO		INDICADOR FISICO			PERIODO		
		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
META 1							
Reforma e ampliação do estádio municipal Antônio Valdir Roseno "O Rosenão", localizado na sede do Município de Antonina do Norte.							
ETAPA 1.1							
Reforma e ampliação do estádio municipal Antônio Valdir Roseno "O Rosenão", localizado na sede do Município de Antonina do Norte.							
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA *2	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *3
1.1.1	Administração de obra	UND	1,00	105.908,00	105.908,00	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.2	Serviços preliminares	UND	1,00	67.540,07	67.540,07	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.3	Arquibancada	UND	1,00	207.590,38	207.590,38	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.4	Muros e fechamentos	UND	1,00	51.999,75	51.999,75	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.5	Paredes e painéis	UND	1,00	60.764,15	60.764,15	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.6	Esquadrias e ferragens	UND	1,00	24.083,89	24.083,89	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.7	Revestimentos	UND	1,00	101.933,83	101.933,83	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.8	Gramado	UND	1,00	1.830.453,51	1.830.453,51	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.9	Iluminação	UND	1,00	170.233,07	170.233,07	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.10	Pintura	UND	1,00	3.135,56	3.135,56	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.11	Cobertura / forro	UND	1,00	23.290,47	23.290,47	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.12	Instalações elétricas	UND	1,00	12.756,09	12.756,09	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.13	Instalações hidráulicas/hidrossanitária	UND	1,00	53.384,72	53.384,72	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.13	Pisos	UND	1,00	44.671,49	44.671,49	44.90.51.00	Obras e instalações
TOTAL METAS			1,00				
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO			2.757.744,98				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

CABINETE DO PROPOSTA

239
y

VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
VALORES:	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)
	VALOR TOTAL:	100,00%	2.757.744,98
	VALOR DO REPASSE	94,28%	2.600.000,00
	VALOR CONTRAPARTIDA	5,72%	157.744,98
CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO		VALOR
	2024		2.600.000,00
	TOTAL		2.600.000,00

IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE	META - 1	META - 2	META - 3	META - 4	SOMA
APDA	50.000,00	✓ -	-	-	50.000,00
APDA + 02	1.020.000,00	✓ -	-	-	1.020.000,00
APDA + 04	1.020.000,00	-	-	-	1.020.000,00
APDA + 06	510.000,00	-	-	-	510.000,00
-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL	2.600.000,00	-	-	-	2.600.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	META - 1	META - 2	META - 3	META - 4	SOMA
APDA	3.033,56	-	-	-	3.033,56
APDA + 02	61.884,57	-	-	-	61.884,57
APDA + 04	61.884,57	-	-	-	61.884,57
APDA + 06	30.942,28	-	-	-	30.942,28
-	-	-	-	-	-
SUB-TOTAL	157.744,98	-	-	-	157.744,98
TOTAL	2.757.744,98	-	-	-	2.757.744,98

ASSINATURA DO PROPONENTE
Antonina do Norte (CE), 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ROSENO
Assinado de forma digital por ANTONIO ROSENO
FILHO-5142225-FILHO-51422255387
Antonio Roseno Filho: 2024.02.27 5387
Prefeito Municipal: 10:34 - 03'00'

ASSINATURA DO CONCEDENTE
Fortaleza, (CE), 14/03/2024.

Francisco Quintino Vieira Neto
Superintendência de Obras Públicas
Superintendente

		MEMORIAL DESCRITIVO				
		OBRA:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	DATA : 16/06/2023	BDE : 26,24%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	FORTE	VERSÃO	HORA	MESE	REP
LOCAL:	BAIRRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE	ORIG	2023/10	111,00%	70,07%	10/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SRCD 2	2019/11 COM DESONERAÇÃO	85,74%	-	03/2017
		SRCD	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2023
		SINAP	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,40%	11/2023
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FAG: 494

1.1. ADM DE OBRA- EST ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (%)

A CONTRATADA deve dispor diariamente de um mestre de obras e um engenheiro civil, profissional que será responsável por fiscalizar e supervisionar a construção da determinada obra, desde seu início até sua conclusão. Para fim desta obra, foi previamente definido que este profissional deverá permanecer integralmente no canteiro de obras, a fim de controlar a execução e prestar esclarecimentos a fiscalização CONTRATANTE. A obra não poderá ser executada se tal profissional não estiver presente no canteiro. O cumprimento da permanência do profissional no canteiro de obras, será atestado pela fiscalização da CONTRATANTE e comprovada por meio de folha de pagamento que a CONTRATADA apresenta para fim de medição, ficando a CONTRATADA passível de punições cabíveis e glosa de pagamentos caso não disponha integralmente de profissional na obra.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Serviços necessários para tornar o ambiente da obra adequado para o início das atividades de construção.

2.1. C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

As alvenarias serão demolidas utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho pela empreiteira.

As demolições necessárias à execução da obra serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a integridade do lugar e de seus usuários.

2.2. C1066 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

Todas as demolições existentes na planilha se devem as devidas reformas previstas no projeto.

2.3. C0708 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Serão transportados de forma mecanizada para caminhão basculante, todo e qualquer material que tenha sido feito sua demolição, parcial ou inteira.

2.4. C1056 DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO (M2)

Serão feitas as demolições de forro de gesso, seguindo todas as orientação e normas técnicas quanto aos quesitos de segurança do profissional, deveram estar equipados com capacetes, botas e luvas apropriadas para tais serviços.

2.5. C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)

Deverão ser realizadas demolições dos revestimentos de argamassa da área existente, visto que o mesmo se encontra em situação de decomposição, devido à umidade e tempo de vida útil e em seguida serão realizados serviços de chapisco e reboco nas áreas demolidas.

2.6. C2531 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (M3)

Serão transportados os materiais que forem demolidos conforme orientações de projeto, o transporte será feito por meio de caminhão basculante, para um local apropriado para o seu despejo.

2.7. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A placa indicativa da obra, deverá ter as dimensões de 4,00m(largura) x 3,00m(altura) com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra e deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período da obra. Terá sustentação em frechais de madeira na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.

3. ARQUIBANCADA

		MEMORIAL DESCRITIVO					
		OBRA:		DATA : 18/08/2023		BDI : 26,24%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	ORSE:	202316	HORA:	111,87%	70,07%	12/08/23
LOCAL:	BARRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE	SIORO 2:	201811 COM DESONERAÇÃO		86,74%	-	03/08/17
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SIORO:	2023M COM DESONERAÇÃO		-	-	07/08/23
		SIOMAP:	202310 COM DESONERAÇÃO		84,44%	47,48%	11/08/23
		Composição:	PRÓPRIA		0,00%	0,00%	

3.1. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAG 495

3.1.1. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Antes de iniciar a escavação, o executante deverá informar-se a respeito de galerias, canalizações e cabos, na área onde serão realizados os trabalhos. A escavação do solo e a retirada do material serão executados manualmente, obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metrô cúbico (m3).

3.1.2. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

A execução do aterro interno terá aterro compactado com areia que será aplicado em camadas consecutivas na região determinada. Deverão ser aplicadas no mínimo 03 camadas do material de maneira a assegurar a perfeita acomodação da terra.

3.2. INFRAESTRUTURA

3.2.1. 96546 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (KG)

As armaduras deverão ser executadas com barras e fios de aço que satisfaçam as especificações da ABNT. Poderão ser usados aços de outra qualidade desde que suas propriedades sejam suficientemente estudadas por laboratório nacional idôneo. A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação de projeto, dependerá de aprovação do autor do Projeto Estrutural e da Fiscalização. As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, as não previstas só poderão ser localizadas e executadas conforme o item 6.3.5 da NBR-6118 e dependerá da aprovação do autor do projeto e da Fiscalização. Na colocação das armaduras nas formas, deverão aquelas estar limpas, isentas de quaisquer impurezas (graxa, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

3.2.2. 96543 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (KG)

As armaduras deverão ser executadas com barras e fios de aço que satisfaçam as especificações da ABNT. Poderão ser usados aços de outra qualidade desde que suas propriedades sejam suficientemente estudadas por laboratório nacional idôneo. A execução das armaduras deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação de projeto, dependerá de aprovação do autor do Projeto Estrutural e da Fiscalização. As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, as não previstas só poderão ser localizadas e executadas conforme o item 6.3.5 da NBR-6118 e dependerá da aprovação do autor do projeto e da Fiscalização. Na colocação das armaduras nas formas, deverão aquelas estar limpas, isentas de quaisquer impurezas (graxa, lama, etc.) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

3.2.3. 94971 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

O concreto a ser utilizado na estrutura deverá obedecer rigorosamente à resistência FCK de 25 Mpa, sendo este confeccionado no canteiro de obras, deverá obedecer aos traços previstos, como também deverá ser virado em betoneira, excluídos o método manual de confecção do concreto.

3.2.4. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

O concreto a ser utilizado na estrutura deverá obedecer rigorosamente à resistência FCK de 25 Mpa, sendo este confeccionado no canteiro de obras, deverá obedecer aos traços previstos, como também deverá ser virado em betoneira, excluídos o método manual de confecção do concreto.

3.3. SUPERESTRUTURA

3.3.1. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

MATHEUS TELES
CARNEIRO
EIRELL40102988000114

Asturado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNEIRO
EIRELL40102988000114
Data: 2023.12.22 18:56:38
-9707



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	DATA:	18/08/2023	BDI:	26,24%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	FONTE:	VERSÃO	HORA:	MES:	REF:
LOCAL:	BAIRRO SERRAISA, ANTONINA DO NORTE	ORÇE:	202310	111,00%	70,07%	12/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	ICRO 2:	201911 COM DESOBERAÇÃO	86,74%	-	09/2017
		ICRO:	202304 COM DESOBERAÇÃO	-	-	07/2023
		SNAP:	202310 COM DESOBERAÇÃO	84,44%	47,48%	11/2023
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

Corte e dobra de aço CA-60, com diâmetro de 5,00mm.

3.3.2. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

Corte e dobra de aço CA-50, com diâmetro de 10,0mm.



3.3.3. 94971 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

O concreto a ser utilizado na estrutura deverá obedecer rigorosamente à resistência FCK de 25 Mpa, sendo este confeccionado no canteiro de obras, deverá obedecer aos traços previstos, como também deverá ser virado em betoneira, excluídos o método manual de confecção do concreto.

3.3.4. C0054 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

Serão executadas em pedras graníticas, tipo rachão, limpas e de tamanhos irregulares, extraídas de rochas eruptivas, tais como: granito, sienitos, dioritos, gabos, basaltos, dias basios e etc. Assentados no traço cimento e areia 1:4

Dimensões mínimas de 0,30x0,23x0,10

3.3.5. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

O concreto a ser utilizado na estrutura deverá obedecer rigorosamente à resistência FCK de 25 Mpa, sendo este confeccionado no canteiro de obras, deverá obedecer aos traços previstos, como também deverá ser virado em betoneira, excluídos o método manual de confecção do concreto.

3.4. PAREDES

3.4.1. C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

Alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos, cozidos, furados na horizontal, nas dimensões aproximadas de 9x19x19 cm. Procedimentos: as argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e apuradas. Não será permitido, em um mesmo pano de parede, o emprego de tijolos furados de diferentes padrões

3.4.2. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

O chapisco deverá ser aplicado em alvenarias com o auxílio da colher de pedreiro, composto por argamassa de cimento e areia sem peneirar, seguindo o traço de 1:3 com o preparo manual.

3.4.3. C1226 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 (M2)

O reboco será composto por argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:6, em preparo mecânico, com espessura de 20 mm. o acabamento final deverá ser executado com a utilização de esponjas, permitindo assim uma perfeita padronização e regularidade no reboco

3.5. PISOS

3.5.1. C1609 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

Será executado um lastro de concreto regularizado, na espessura de 8cm, preparo mecânico, como indicado no projeto, e deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas a cada serviço e material utilizado.

3.6. PINTURA

3.6.1. C0589 CAIXÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES (M2)


A textura deverá ser aplicada da forma correta, conforme instruções do fabricante, e sobe especificações de projeto.

MATHEUS TELES
CARNEIRO
EIREL:401029880001
14

Assinado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNEIRO
EIREL:40102988000114
Data: 2023.11.22 10:06:47
-03700-

MEMORIAL DESCRITIVO

142 497

 <p>GOVERNO MUNICIPAL ANTONINA DO NORTE CIDADANIA CONSCIENTE</p>	OBRA:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	DATA: 18/08/2023		BDI: 26,24%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	FORTE	VERSÃO	HORA	MEI
	LOCAL:	BARRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE	ORSE	2023/0	111,83%	35,07%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	BICO 2	2018/11 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
			BICO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAFI	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,40%	
		Completos	PROFESSA	0,00%	0,00%	

3.6.2. C0589 CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES (M2)

Será feita a pintura em caiação três demãos, na parte de tras da arquibancada, será aplicadas três camadas de caiação, afim de ajudar na estetica do mesmo.

3.6.3. C1907 PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS (M2)

Pintura de piso interno/externo c/tinta base resina acrilica, serão aplicadas demãos no mesmo sentido, conforme orientações de projeto.

4. MUROS E FECHAMENTOS**4.1. C4912 MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA (M2)**

Muro contorno de alvenaria e concreto (pilar + cinta). Conforme as orientações de projeto, acerca da locação e altura do mesmo.

C0589 CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES (M2)

Será feita a pintura em caiação três demãos, na parte de tras da arquibancada, será aplicadas três camadas de caiação, afim de ajudar na estetica do mesmo.

5. PAREDES E PAINEIS**5.1. C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)**

Alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos, recozidos, furados na horizontal, nas dimensões aproximadas de 9x19x19 cm. Procedimentos: as argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e apuradas. Não será permitido, em um mesmo pano de parede, o emprego de tijolos furados de diferentes padrões.

5.2. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

O chapisco deverá ser aplicado em alvenarias com o auxílio da colher de pedreiro, composto por argamassa de cimento e areia sem peneirar, seguindo o traço de 1:3 com o preparo manual.

5.3. C3245 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (M2)

Reboco c/argamassa de cimento e areia peneirada.

6. ESQUADRIAS E FERRAGENS**6.1. C1977 PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m (UN)**

Porta externa de cedro lisa completa (0,80x2,10)

6.2. C4517 PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA

6.3. C1978 PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X2.10)m (UN)

PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X2.10)

MATHEUS TELES Assinado de forma digital por MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI:40102988000114 Data: 2023.12.27 10:27:00 -0100

000114

6.4. 94570 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

Deverá ser feita toda a troca de janelas de madeira do hospital, conforme especificações de projeto, por esquadrias de vidro.



MEMORIAL DESCRITIVO

RUC: 498

OBRA:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	DATA:	18/08/2023	BDI:	25,24%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	FORTE:	VERSÃO	HORA:	MES
LOCAL:	BARRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE	ORÇ:	2023/10	111,00%	70,07%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	ORÇ 2:	2018/11 COM DESENERAÇÃO	26,74%	-
		ORÇ 3:	2023/04 COM DESENERAÇÃO	-	-
		SNAP:	2023/10 COM DESENERAÇÃO	84,44%	47,40%
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

7. REVESTIMENTOS

7.1. INTERNOS

7.1.1. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

Pintura interna em toda a edificação hospitalar, conforme dividido no memorial de cálculo.

7.1.2. C2828 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

O rejuntamento do revestimento cerâmico deverá ser executado com rejunte flexível na cor indicada pela fiscalização, no mínimo 24 horas após o assentamento, sendo que o acabamento deverá ser rebaixado na forma côncava.

7.1.3. C4443 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - PAREDE (M2)

Nos ambientes indicados em projeto, será executado revestimento cerâmico, com peças esmaltadas acima de 30x30 cm, assentadas com argamassa pré-fabricada.

7.2. EXTERNOS

7.2.1. C2461 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

A textura deverá ser aplicada da forma correta, conforme instruções do fabricante, e sobe especificações de projeto.

7.3. FACHADA PRINCIPAL

7.3.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

O chapisco deverá ser aplicado em alvenarias com o auxílio da colher de pedreiro, composto por argamassa de cimento e areia sem peneirar, seguindo o traço de 1:3 com o preparo manual.

7.3.2. C1226 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 (M2)

Reboco c/argamassa de cimento e areia peneirada.

7.3.3. C2461 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

A textura deverá ser aplicada da forma correta, conforme instruções do fabricante, e sobe especificações de projeto.

7.3.4. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

7.3.5. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

Pintura interna em toda a edificação, conforme dividido no memorial de cálculo.

8. GRAMADO

8.1. ALAMBRADO


8.1.1. S10000 Portão em tubo ferro galvanizado, com quadro ø= 2", cantoneira 1"x1" e tela de arame galvanizado, fio 12 bwg, malha quadrada d=1" (m2)

MATHEUS TELES
CARNEIRO
EIRELI40102988000114

Assinado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNEIRO
EIRELI40102988000114
Dados: 2023.12.22 10:57:10 -0100'

MEMORIAL DESCRITIVO

RAS: 499

 GOVERNO MUNICIPAL ANTONINA DO NORTE CEARÁ - 2019	OBRA:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	DATA:	18/08/2023	BDI:	26,24%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REP:
	LOCAL:	BARRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE	CRDE:	2023/10	111,93%	78,87%	120000
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SICRO 2:	2018/11 COM DESONERAÇÃO	88,74%	-	030017
			SICRO:	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	010003
			SICRO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	110003
			Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

Portão em tubo ferro galvanizado, com quadro $\varnothing = 2"$.

8.1.2. I07895 Banco de reserva para campo de futebol com cobertura - 2,41x1,5x4m - 8 lugares - Physicus ou similar (un)

Banco de reserva para campo de futebol com cobertura - 2,41x1,5x4m.

8.1.3. 102362 ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 (M2)

ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO.

8.1.4. C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

Alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos, recozidos, furados na horizontal, nas dimensões aproximadas de 9x19x19 cm. Procedimentos: as argamassas serão aplicadas igualmente entre as faces laterais dos tijolos e sobre cada fiada, evitando-se juntas abertas. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e apumadas. Não será permitido, em um mesmo pano de parede, o emprego de tijolos furados de diferentes padrões.

8.1.5. C3121 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6 (M2)

Reboco c/argamassa de cimento e areia peneirada.

8.1.6. C0589 CAIAÇÃO EM TRÊS DEMÃOS EM PAREDES (M2)

Será feita a pintura em caiação três demãos, na parte de tras da arquibancada, será aplicadas três camadas de caiação, afim de ajudar na estética do mesmo.

8.2. PREPARAÇÃO DA GRAMA

8.2.1. C1454 HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO (M2)

As herbicidas esterilizantes de solo deverão ser aplicados conforme especificações de projeto.

8.2.2. C1631 LONA PLÁSTICA PRETA, P/SERVIÇOS EM COBERTAS (M2)

LONA PLÁSTICA PRETA, PARA TODA A EXTENSÃO DA GRAMA.

9. GRAMA

8.3.1. C1348 ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV (CJ)

ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL.

8.3.2. C3134 BASE SOLO BRITA COM 20% DE BRITA (S/TRANSP) (M3)

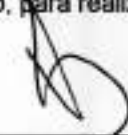
Esta especificação se aplica à execução de bases de brita constituídas de camadas de solos, misturas de solos e pedra britada. As bases constituídas de solo e pedra britada são comumente designadas de "solo-brita", e as constituídas exclusivamente de produtos de britagem, bases de brita

MATHEUS TELES
CARNERO
EIREL140102988000114


Autorizado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNERO
EIREL140102988000114
Data: 2023.12.22 10:07:23 -03'00'

8.3.3. C0710 CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Serão realizados os transportes de base de solo brita, para os locais determinados conforme projeto, para realizar a execução da base de brita.



MEMORIAL DESCRITIVO

	OBRA:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	DATA:	15/05/2023	BDI:	25,24%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	FORTE:	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	BAIRRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE	ORSE	202310	111,00%	10,07%	100003
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SCRO 2	201911 COM DESONERAÇÃO	36,74%	-	000017
			SCRO	202304 COM DESONERAÇÃO	-	-	070003
			SNAP	202310 COM DESONERAÇÃO	34,44%	47,49%	110003
			Composição	PRÓPRIA	0,30%	0,30%	

8.3.4. C2531 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (M3)

Serão transportados os materiais que forem demolidos conforme orientações de projeto, o transporte será feito por meio de caminhão basculante, para um local apropriado para o seu despejo.

8.3.5. C0822 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO (M2)

Compactação mecânica do campo na qual irá receber a grama, deverão ser executadas e atentas para o calçamento de 1% a partir do eixo longitudinal para as laterais.

8.3.6. C4849 GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) (M2)

A grama sintética deverá estar em conformidade com as normas laboratoriais oficiais da Fifa e das demais normas vigentes quanto na sua qualidade, da instalação e no nivelamento adequado do material que compõe o sistema de amortecimento, reduzindo lesões e proporcionando muito mais conforto e segurança ao atleta.

Fornecimento e instalação do gramado sintético especial, próprio para a prática de futebol, cor verde, confeccionado em rolos de 3.90 metros de largura e até 50 metros de comprimento. O gramado será composto de base primária confeccionada em fibra de polipropileno revestida com dupla camada de látex, reforçada por camada tecido geotextil e fibras de poliéster "angel hair", com a finalidade de suportar os rigores de intempéries e esforços mecânicos que será submetida. A base primária deverá ainda ter microporos dimensionados para permeabilidade de 184 litros de via; por hora. A grama será composta por fios monofilamentares de polietileno LSR de baixa abrasividade, tratados com protetores de raios ultravioleta terá altura de 50mm, 8800 decitex, alta densidade de tidos, com aproximadamente 9.000 tufo por metro quadrado, conferindo ao gramado as condições ideais para receber a camada amortecedora composta por grânulos de borracha SBR especial, malha 10, limpa, peneirada e isenta de metais, que será aplicada superficialmente entre fios, na proporção, de 15kg por metro quadrado. Os rolos de grama sintética serão unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçados direcional (seaming tape) e adesivo especial de poliuretano, bicomponente a prova de água. As linhas demarcatórias de cor branca deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações de grama sintética verde.

8.4. SISTEMA DE DRENAGEM**8.4.1. C2591 TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 15cm (M)**

TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 15cm.

8.4.2. 00009829 TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) (M)

UBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM

8.4.3. C4026 CANALETA DE CONCRETO 20cm x 20cm C/ TAMPA EM CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADO (M)

CANALETA DE CONCRETO 20cm x 20cm. AS CANELATAS DE CONCRETO SERÃO ALOCADAS NAS LATERAIS, PARA REALIZAR A DRENAGEM DO CAMPO.

8.4.4. S06387 *Caixa de passagem cp2-080 (60x60x80cm) (un)

CAIXA DE PASSAGEM DE ÁGUA, PARA DÁ A DESTINAÇÃO FINAL DAS ÁGUAS PLUVIAIS PROVENIENTES DA DRENAGEM ESPINHA DE PEIXE, CONFORME ORIENTAÇÕES DE PROJETO.


8.4.5. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Antes de iniciar a escavação, o executante deverá informar-se a respeito de galerias, canalizações e cabos, na área onde serão realizados os trabalhos. A escavação do solo e a retirada do material serão executados manualmente, obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metrô cúbico (m3).

9. ILUMINAÇÃO**9.1. C4966 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=14,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG (UN)**

POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=11,00M, SERÃO LOCADOS

MEMORIAL DESCRITIVO

 <p>GOVERNO MUNICIPAL ANTONINA DO NORTE CELEBRANDO 100 ANOS</p>	OBRA:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	DATA :	18/08/2023	BDI :	28,24%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	FORTE	VERSAO	HORA	MES	RFP
	LOCAL:	BAIRRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE	ORÇ	202318	111,00%	70,07%	130003
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	ORÇ 2	2018111 COM DESONERAÇÃO	85,74%	-	892017
			ORÇ 3	202304 COM DESONERAÇÃO	-	-	892022
		ORÇ 4	202310 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	110023	
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		

CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO.

9.2. CP REF 1000 REFLETOR 1000W DE LED LINEAR DUPLO PARA CAMPO / QUADRA/GINASIO IP68 FLOOD LIGHT DIRECIONAVEL 5 MODULOS (UN) (UND)

REFLETOR 1000W DE LED LINEAR DUPLO PARA CAMPO. QUADRA / GINÁSIO IP68 FLOOD LIGHT DIRECIONAVEL 5 MODULOS.

9.3. C3504 CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm (UN)

CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO.

9.4. C3910 HASTE DE TERRA 5/8"x3,00m GCW 19L30 (UN)

HASTE DE TERRA 5/8"x3,00.

9.5. 101509 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS (UN)

Entrada de energia trifásica, conforme orientações de projeto.

9.6. C0537 CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 (M)

CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2.

9.7. C2086 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 600X600X120mm (UN)

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO.

9.8. 91864 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (M)

ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1").

9.9. C1096 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A (UN)

DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A.

9.10. S09041 Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v (un)

Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v.

9.11. 93671 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 (UN)

DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A.

9.12. C1092 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)

DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A.

10. PINTURA

10.1. 100757 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE (M2)

PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO. SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DE MEMORIAL DE CÁLCULO.

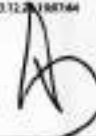
11. COBERTURA / FORRO

11.1. C2201 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA (M2)


Retelhamento com telha cerâmica 50% nova, conforme orientações de projeto e memorial de cálculo.

MATHEUS TELES
CARNIERO
EREL:401102988000114

Assinado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNIERO
EREL:401102988000114
Data: 2023.12.28 18:14:44
-0100



MEMORIAL DESCRITIVO

	OBRA:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	DATA:	15/06/2023	BDI:	26,24%
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	ORÇ:	202310	HORA:	111,80%
	LOCAL:	BAIRRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE	SICRO 2:	2019/11 COM DESONERAÇÃO	MEB:	70,07%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SICRO:	2023/04 COM DESONERAÇÃO	REP:	12/2023
			SICRO:	2023/04 COM DESONERAÇÃO		
			SICRO:	2023/10 COM DESONERAÇÃO		
			COMP:	PRÓPRIA		

11.2. C3970 FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

Forro de gesso convencional, deverá ser instalado conforme especificações do projeto, e deverá seguir as recomendações do fabricante.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

12.1. INS-050486 PAINEL DE LED QUADRADO DE SOBREPOR| 4000K - 24W (UND)

PAINEL DE LED QUADRADO DE SOBREPOR| 4000K - 24W . DEVERÁ SER INSTALADO EM TODA A EDIFICAÇÃO, CONFORME PROJETO.

12.2. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO.

12.3. C1092 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A (UN)

DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A

12.4. 00039476 DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC) (UN)

DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC).

12.5. C2077 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO (UN)

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO.

13. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/HIDROSSANITARIA

13.1. C4635 BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL) (UN)

BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)

13.2. I1646 PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S (M)

PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM WC'S.

13.3. C0348 BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA (UN)

A INSTALAÇÃO DA BACIA DE LOUÇA NA COR BRANCA COM CAIXA ACOPLADA COMPREENDERÁ A SUA FIXAÇÃO E LIGAÇÃO A REDE HIDRÁULICA.

13.4. C1950 PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

O PONTO HIDRAULICO COMPREENDE TODA A TUBULAÇÃO, CONEXÕES E MATERIAIS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE RASGOS E OS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.

13.5. C1948 PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

O PONTO SANITÁRIO COMPREENDE TODA A TUBULAÇÃO, CONEXÕES E MATERIAIS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE RASGOS E OS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO.

13.6. C0797 CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) (UN)

CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)

MATHEUS TELES
CARNEIRO
08/10/2023 12:21:18:07:03


Assinado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNEIRO
08/10/2023 12:21:18:07:03
-370W

13.7. C1619 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS (UN)

LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS.



MEMORIAL DESCRITIVO

 <p>GOVERNO MUNICIPAL ANTONINA DO NORTE CUNHELO COM O MUNICÍPIO</p>	OBRA:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	DATA:	16/06/2023	BDE:	26,24%	
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	FORTE:	VEREADOR	HORA:		
	LOCAL:	BAIRRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE	ORÇ:	202310		111,83%	70,07%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SICRO 1:	2019/11 COM DESONERAÇÃO		86,74%	-
			SICRO 2:	2023/04 COM DESONERAÇÃO		-	-
		SICRO 3:	2023/10 COM DESONERAÇÃO		84,44%	47,48%	
		SINAPI:	202310 COM DESONERAÇÃO		0,00%	0,00%	
		Composição:	PRÓPRIA		0,00%	0,00%	

13.8. C4770 CUBA DE LOUÇA BRANCA DE SOBREPOR, D=41CM, S/ TORNEIRA C/ ACESSÓRIOS (UN)

BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/ VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS), COMPLETA-CE PROJETO).

13.9. C2093 RALO SECO PVC RÍGIDO (UN)

Ralo seco para os banheiros.

13.10. C0357 BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO) (M2)

Bancada de granito para os banheiros, fornecimento e instalação.

13.11. C4923 CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA) (UN)

CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO.

13.12. C2505 TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL (UN)

TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL.

13.13. C3004 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR (UN)

LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS.

13.14. C0649 CAIXA INSPEÇÃO NO PASSEIO EM ALVENARIA DI=(50X50)cm, PADRÃO CAGECE (UN)

CAIXA INSPEÇÃO NO PASSEIO EM ALVENARIA DI=(50X50)cm, PADRÃO CAGECE.

14. PISOS**14.1. C1609 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (M3)**

Será executado um lastro de concreto regularizado, na espessura de 6cm, preparo mecânico, como indicado no projeto, e deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas a cada serviço e material utilizado.

14.2. C1920 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO) (M2)

PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)

14.3. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

No assentamento do meio-fio pré-fabricado deverá ser realizado o nivelamento e compactação da base visando garantir a sua permanente estabilidade. Será utilizada argamassa de cimento e areia média traço 1:3 preparada manualmente.

O meio-fio deverá ser devidamente alinhado, nivelado e firme de forma que forme um "espelho" com 7cm a 30cm de altura acima do nível do pavimento acabado da pista de rolamento. No caso de haver sarjeta, esta será o fator determinante para a altura do "espelho" entre 7cm e 30cm.

MATHEUS TELES
CARNEIRO
EIREL:40102988000114

Assinado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNEIRO
EIREL:40102988000114
Data: 2023.12.22 10:08:23
-03'00'



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL O ROSENÃO			
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL O ROSENÃO			
LOCAL:	BAIRRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE			

DATA :	18/08/2023	BDI :	26,36%
ORSE	2023/10	HORA	111,99%
SICRO 2	201811 COM DESONERAÇÃO	MEB	10,07%
SICRO NOVO	202304 COM DESONERAÇÃO		86,74%
SINAPI	2023/10 COM DESONERAÇÃO		94,44%
Composições	PROFRA		0,00%
			0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA								
1.1	ADM DE OBRA-EST	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	Composições Programas	%	100,00	R\$ 836,01	R\$ 1.058,06	R\$ 83.891,00	R\$ 108.908,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	294,27	R\$ 52,63	R\$ 79,15	R\$ 15.430,13	R\$ 23.291,47
2.2	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	414,40	R\$ 27,14	R\$ 34,30	R\$ 11.246,82	R\$ 14.213,92
2.3	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	404,42	R\$ 4,58	R\$ 5,79	R\$ 1.852,24	R\$ 2.341,59
2.4	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	SEINFRA	M2	181,79	R\$ 3,89	R\$ 4,92	R\$ 707,16	R\$ 894,41
2.5	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CARGAMASSA	SEINFRA	M2	1.571,59	R\$ 10,44	R\$ 13,19	R\$ 16.407,40	R\$ 20.729,27
2.6	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	SEINFRA	M3	404,42	R\$ 6,43	R\$ 8,13	R\$ 2.600,42	R\$ 3.287,93
2.7	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R\$ 183,41	R\$ 231,79	R\$ 2.200,92	R\$ 2.781,48
3	ARGUBANCADA								
3.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
3.1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	37,65	R\$ 54,09	R\$ 68,36	R\$ 2.036,49	R\$ 2.573,75
3.1.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	136,69	R\$ 108,38	R\$ 136,97	R\$ 14.706,08	R\$ 18.595,46
3.2	INFRAESTRUTURA								
3.2.1	96546	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF 06/2017	SINAPI	KG	262,86	R\$ 13,16	R\$ 16,63	R\$ 3.459,24	R\$ 4.371,36
3.2.2	96543	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF 06/2017	SINAPI	KG	29,13	R\$ 17,24	R\$ 21,79	R\$ 502,20	R\$ 634,74
3.2.3	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF 05/2021	SINAPI	M3	2,82	R\$ 526,12	R\$ 664,91	R\$ 1.489,86	R\$ 1.875,05
3.2.4	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A, PFUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	33,84	R\$ 77,54	R\$ 98,00	R\$ 2.623,95	R\$ 3.316,32
3.3	SUPERESTRUTURA								
3.3.1	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	125,00	R\$ 12,09	R\$ 15,28	R\$ 1.511,25	R\$ 1.910,00
3.3.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	369,87	R\$ 11,96	R\$ 15,12	R\$ 4.304,05	R\$ 5.441,23
3.3.3	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF 05/2021	SINAPI	M3	7,43	R\$ 526,12	R\$ 664,91	R\$ 3.909,07	R\$ 4.940,28
3.3.4	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	M3	160,55	R\$ 543,91	R\$ 687,36	R\$ 87.324,75	R\$ 110.360,46
3.3.5	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A, PFUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	89,16	R\$ 77,54	R\$ 98,00	R\$ 6.913,47	R\$ 8.737,68
3.4	PARADES								
								R\$ 21.661,07	R\$ 27.376,91

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL O ROSENÃO
DESCRIÇÃO: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL O ROSENÃO
LOCAL: BAIRRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

DATA: 18/08/2023 **BDI:** 26,30%
PERÍODO: 2023/10 **HORA:** 111,90% **MES:** 12/2023
CRISE: 2016/11 COM DESONERAÇÃO 86,74% **DATA REF:** 03/2017
SICRO 2: 2023/04 COM DESONERAÇÃO 84,44% **DATA REF:** 07/2023
SICRO NOVO: 2023/10 COM DESONERAÇÃO 84,44% **DATA REF:** 11/2023
SINAPI: 0,00% **PROPRIA:** 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
3.4.1	C0074	ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm CARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATAÇA ESP=20 cm	SEINFRA	M2	14,40	R\$ 108,91	R\$ 137,64	R\$ 1.568,30	R\$ 1.982,02
3.4.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	468,80	R\$ 7,42	R\$ 9,38	R\$ 3.478,50	R\$ 4.397,34
3.4.3	C1226	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	SEINFRA	M2	468,80	R\$ 35,44	R\$ 44,79	R\$ 16.614,27	R\$ 20.997,86
3.5	PISOS							R\$ 4.948,42	R\$ 6.250,05
3.5.1	C1608	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	7,65	R\$ 646,46	R\$ 817,00	R\$ 4.945,42	R\$ 6.250,05
3.6	PINTURA							R\$ 8.874,12	R\$ 11.217,09
3.6.1	C0569	CAUÇAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	SEINFRA	M2	568,32	R\$ 7,91	R\$ 10,00	R\$ 4.495,41	R\$ 5.683,20
3.6.2	C0569	CAUÇAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	SEINFRA	M2	123,00	R\$ 7,91	R\$ 10,00	R\$ 972,93	R\$ 1.230,00
3.6.3	C1907	PINTURA DE PISO INTERNO EXTERNO, C/TINTA BASE RESINA ACRILICA-QUARTZO 2 DEMÃOS	SEINFRA	M2	153,00	R\$ 22,26	R\$ 28,13	R\$ 3.405,78	R\$ 4.303,89
4	MUROS E FECHAMENTOS							R\$ 41.145,91	R\$ 51.999,76
4.1	C4912	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA	SEINFRA	M2	137,50	R\$ 291,33	R\$ 368,18	R\$ 40.067,88	R\$ 50.824,75
4.2	C0569	CAUÇAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	SEINFRA	M2	137,50	R\$ 7,91	R\$ 10,00	R\$ 1.087,03	R\$ 1.375,00
5	PAREDES E PAINES							R\$ 48.077,17	R\$ 60.784,15
5.1	C0073	ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm CARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATAÇA ESP=10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	168,72	R\$ 62,98	R\$ 79,59	R\$ 10.625,99	R\$ 13.428,42
5.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	888,10	R\$ 7,42	R\$ 9,38	R\$ 6.589,70	R\$ 8.330,38
5.3	C3245	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	SEINFRA	M2	888,10	R\$ 34,75	R\$ 43,92	R\$ 30.861,48	R\$ 38.005,36
6	ESQUADRIAS E FERRAGENS							R\$ 19.056,86	R\$ 24.063,89
6.1	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA LIMA FOLHA (0,80X 2,10)m	SEINFRA	UN	10,00	R\$ 840,75	R\$ 1.188,92	R\$ 9.407,50	R\$ 11.889,20
6.2	C4517	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/OPACO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO. - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	15,84	R\$ 407,91	R\$ 515,52	R\$ 6.461,29	R\$ 8.185,84
6.3	C1978	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA LIMA FOLHA (0,90X2,10)m	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 990,83	R\$ 1.252,21	R\$ 990,83	R\$ 1.252,21
6.4	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	4,52	R\$ 496,07	R\$ 614,30	R\$ 2.197,04	R\$ 2.776,64
7	REVESTIMENTOS							R\$ 80.664,14	R\$ 101.833,83
7.1	INTERNOS							R\$ 41.209,99	R\$ 52.082,89
7.1.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	SEINFRA	M2	271,18	R\$ 21,07	R\$ 26,63	R\$ 5.713,76	R\$ 7.221,52
7.1.2	C2628	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	409,32	R\$ 12,97	R\$ 16,39	R\$ 5.308,88	R\$ 6.708,75
7.1.3	C4443	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI.	SEINFRA	M2	409,32	R\$ 73,75	R\$ 93,21	R\$ 30.187,35	R\$ 38.152,72

Atividade de forma digital por
MATHEUS TELES-CARNEIRO
 INSC. ESTADUAL 088000114
 Dddoc: 2023.1122.11.00.38 - 0700
MATHEUS TELES
CARNEIRO
EPRELI40102988000114

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL O ROSENÃO
DESCRIÇÃO: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL O ROSENÃO
LOCAL: BAIRRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

DATA : 18/08/2023		BCD : 26,36%	
POSTO	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2023-10	111,90%	70,07%
SICRO 3	201611 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-
SICRO NOVO	202304 COM DESONERAÇÃO	-	03/2917
SINAPI	2023-10 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,49%
Composições		PROCPRA	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
	C4443	SPELA - P/ PAREDE							
7.2	EXTERNOS								
7.2.1	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	216,01	R\$ 13,81	R\$ 17,45	R\$ 3.010,72	R\$ 3.804,27
7.3	FACHADA PRINCIPAL								
7.3.1	C0778	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	581,82	R\$ 7,42	R\$ 9,38	R\$ 4.317,10	R\$ 46.046,57
7.3.2	C1228	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	SEINFRA	M2	581,82	R\$ 35,44	R\$ 44,79	R\$ 20.619,70	R\$ 26.059,72
7.3.3	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	SEINFRA	M2	259,79	R\$ 13,81	R\$ 17,45	R\$ 3.587,70	R\$ 4.530,34
7.3.4	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SMASSA	SEINFRA	M2	306,16	R\$ 22,85	R\$ 28,88	R\$ 6.995,76	R\$ 8.841,90
7.3.5	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SMASSA	SEINFRA	M2	43,34	R\$ 21,07	R\$ 26,63	R\$ 913,17	R\$ 1.154,14
8	GRAMADO								
8.1	ALAMBIRADO								
8.1.1	S10000	Portão em tubo ferro galvanizado, com quadro 2", cantoneiras 1"x1" e tela de arame galvanizado, 50 12 bord, malha quadrada 6x1"	ORSE	m2	3,40	R\$ 384,61	R\$ 496,07	R\$ 1.307,67	R\$ 1.652,64
8.1.2	S07890	Banco de reserva para campo de futebol com cobertura - 2,41x1,5x4m - 8 lugares - Physicus ou similar	ORSE	un	2,00	R\$ 4.630,00	R\$ 6.104,15	R\$ 9.650,00	R\$ 12.208,30
8.1.3	102362	ALAMBIRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BNG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA), AF. 03/2021	SINAPI	M2	431,30	R\$ 156,49	R\$ 197,77	R\$ 67.454,14	R\$ 85.299,20
8.1.4	C0073	ALVENARIA DE TUJOLO CERÂMICO FURADO (8x18x19)cm CARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP =10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	66,07	R\$ 62,96	R\$ 79,59	R\$ 4.161,09	R\$ 5.259,51
8.1.5	C3121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6	SEINFRA	M2	132,14	R\$ 47,40	R\$ 59,90	R\$ 6.263,44	R\$ 7.915,19
8.1.6	C0589	CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	SEINFRA	M2	132,14	R\$ 7,91	R\$ 10,00	R\$ 1.045,23	R\$ 1.321,40
8.2	PREPARAÇÃO DA GRAMA								
8.2.1	C1454	HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO	SEINFRA	M2	7.205,00	R\$ 3,22	R\$ 4,07	R\$ 23.200,10	R\$ 29.324,36
8.2.2	C1631	LONA PLÁSTICA PRETA, PISERVIÇOS EM COBERTAS	SEINFRA	M2	7.205,00	R\$ 10,37	R\$ 13,11	R\$ 74.715,85	R\$ 94.467,55
8.3	GRAMA								
8.3.1	C1348	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,30 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	SEINFRA	CJ	1,00	R\$ 4.081,90	R\$ 5.158,71	R\$ 4.081,90	R\$ 5.158,71
8.3.2	C3134	BASE SOLO BRITA COM 20% DE BRITA (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	638,79	R\$ 65,03	R\$ 82,16	R\$ 41.540,51	R\$ 52.495,76
8.3.3	C0710	CARSA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	638,79	R\$ 4,32	R\$ 5,46	R\$ 2.759,57	R\$ 3.467,79
8.3.4	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	SEINFRA	M3	638,79	R\$ 6,43	R\$ 8,13	R\$ 4.107,42	R\$ 5.183,36

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL O ROSENÃO
 DESCRIÇÃO: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL O ROSENÃO
 LOCAL: BAURO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

DATA: 18/08/2023 BDI: 26,36%

POSTO	VERSÃO	HORA	MEB	DATA REF.
CRSE	2023/10	111,80%	70,07%	12/2023
SICRO 2	2016111 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-	03/2017
SICRO NOVO	2023104 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2023
SINAPI	202310 COM DESONERAÇÃO	54,44%	47,48%	11/2023
Composições				
	PROPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
8.3.5	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	SEINFRA	M2	6.387,87	R\$ 1,24	R\$ 1,57	R\$ 7.920,96	R\$ 10.028,96
8.3.6	C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	SEINFRA	M2	6.387,87	R\$ 169,73	R\$ 214,50	R\$ 1.084.213,16	R\$ 1.370.198,12
8.4	SISTEMA DE DRENAGEM								
8.4.1	C2591	TUBO DE PVC CORRUGADO PERFORADO D= 15cm	SEINFRA	M	663,26	R\$ 75,28	R\$ 95,14	R\$ 49.930,21	R\$ 63.102,56
8.4.2	00009829	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	SINAPI	M	56,10	R\$ 175,20	R\$ 221,42	R\$ 17.362,32	R\$ 21.942,72
8.4.3	C4026	CAIALETA DE CONCRETO 20cm x 20cm C/ TAMPA EM CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADO	SEINFRA	M	198,20	R\$ 233,84	R\$ 295,53	R\$ 46.347,09	R\$ 56.574,05
8.4.4	S06397	*Caixa de passagem cp-2-080 (60x90x90cm)	CRSE	un	1,00	R\$ 523,96	R\$ 652,19	R\$ 523,96	R\$ 652,19
8.4.5	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	31,79	R\$ 54,09	R\$ 68,36	R\$ 1.719,52	R\$ 2.173,16
9	ILUMINAÇÃO								
9.1	C4966	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 400KG, H=1,00M, PESO APROXIMADO 1.430KG	SEINFRA	UN	8,00	R\$ 3.086,84	R\$ 3.901,15	R\$ 24.694,72	R\$ 31.209,20
9.2	CP REF 1000	REFLETOR 1000W DE LED LINEAR DUPLO PARA CAMPO / QUADRÁGINAS/O IP68 FLOOD LIGHT DIRECIONÁVEL 5 MODULOS (UN)	Composições Programa	UNO	48,00	R\$ 1.559,99	R\$ 1.971,52	R\$ 74.879,52	R\$ 94.632,96
9.3	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO SI/ FUNDO DI=30x30x50 cm	SEINFRA	UN	44,00	R\$ 169,79	R\$ 214,58	R\$ 7.470,76	R\$ 9.441,52
9.4	C3810	HASTE DE TERRA 5/8"x3,00m GCW 18L30	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 155,15	R\$ 196,06	R\$ 155,15	R\$ 196,06
9.5	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DN 50A (INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.727,31	R\$ 2.182,97	R\$ 1.727,31	R\$ 2.182,97
9.6	C0637	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	SEINFRA	M	1.806,06	R\$ 9,87	R\$ 12,47	R\$ 15.851,81	R\$ 20.027,57
9.7	C2086	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 600x600x120mm	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 226,82	R\$ 286,66	R\$ 226,82	R\$ 286,66
9.8	91964	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2023	SINAPI	M	650,92	R\$ 13,85	R\$ 17,50	R\$ 9.015,24	R\$ 11.391,10
9.9	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	SEINFRA	UN	8,00	R\$ 24,06	R\$ 30,41	R\$ 192,48	R\$ 243,28
9.10	S09041	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	CRSE	un	4,00	R\$ 86,69	R\$ 109,56	R\$ 346,76	R\$ 438,24
9.11	93671	DISJUNTOR TRIFÁSICO TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 73,00	R\$ 92,26	R\$ 73,00	R\$ 92,26
9.12	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 24,06	R\$ 30,41	R\$ 72,18	R\$ 91,23
10	PINTURA								
10.1	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOIS). AF_01/2020_PE	SINAPI	M2	54,76	R\$ 45,31	R\$ 57,26	R\$ 2.481,18	R\$ 3.135,56
11	COBERTURA / FORRO								
11.1	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	SEINFRA	M2	186,07	R\$ 57,53	R\$ 72,71	R\$ 10.704,61	R\$ 13.529,15
11.2	C3670	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (80x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO	SEINFRA	M2	189,17	R\$ 38,78	R\$ 49,01	R\$ 7.723,81	R\$ 9.761,32


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA




OBRA: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL O ROSENÃO
DESCRIÇÃO: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL O ROSENÃO
LOCAL: BAIRRO BERRARIA, ANTONINA DO NORTE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

DATA: 18/08/2023	BDI: 26,38%		
POSTO: 2023-10	NOVA: 11,00%	MIN: 70,07%	DATA REF.: 12/2023
CRSE: 2016/11	COM DESONERAÇÃO: 86,74%		53/2017
SICRO 2: 2023/04	COM DESONERAÇÃO: -		07/2023
SICRO NOVO: 2023-10	COM DESONERAÇÃO: 84,44%	47,46%	11/2023
SINAPI: Composições	PROFRA: 0,00%	0,05%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM									
12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
12.1	INS-050486	PAINEL DE LED QUADRADO DE SOBREPOR 4000K - 24W	Composições SEINFRA	UNO	25,00	R\$ 51,21	R\$ 64,72	R\$ 10.093,47	R\$ 12.766,09
12.2	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	25,00	R\$ 264,15	R\$ 333,83	R\$ 6.603,75	R\$ 8.346,76
12.3	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	SEINFRA	UN	6,00	R\$ 24,06	R\$ 30,41	R\$ 144,36	R\$ 162,46
12.4	00036476	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 385 V, CORRENTE MÁXIMA DE 307 KA (TIPO AC)	SINAPI	UN	6,00	R\$ 236,93	R\$ 299,43	R\$ 1.421,58	R\$ 1.796,58
12.5	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 214,51	R\$ 271,10	R\$ 843,53	R\$ 813,30
13 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/HIDROSSANITÁRIA									
13.1	C4636	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 1.206,36	R\$ 1.527,13	R\$ 1.206,36	R\$ 1.527,13
13.2	I1646	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTE C/TUBO INOX EM VCS	SEINFRA	M	3,00	R\$ 159,07	R\$ 201,03	R\$ 477,21	R\$ 603,09
13.3	C0346	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	SEINFRA	UN	10,00	R\$ 661,55	R\$ 836,07	R\$ 6.615,50	R\$ 8.360,70
13.4	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	41,00	R\$ 236,04	R\$ 300,83	R\$ 9.759,64	R\$ 12.334,03
13.5	C1946	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	32,00	R\$ 256,47	R\$ 324,13	R\$ 8.207,04	R\$ 10.372,16
13.6	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	12,00	R\$ 13,22	R\$ 16,71	R\$ 158,64	R\$ 200,52
13.7	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SCOLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 542,11	R\$ 685,12	R\$ 542,11	R\$ 685,12
13.8	C4770	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE SOBREPOR, D=41CM, S/ TORNEIRA C/ ACESSÓRIOS	SEINFRA	UN	14,00	R\$ 480,34	R\$ 607,06	R\$ 6.724,76	R\$ 8.498,70
13.9	C2063	RALO SECO PVC RÍGIDO	SEINFRA	UN	20,00	R\$ 56,00	R\$ 70,77	R\$ 1.120,00	R\$ 1.415,40
13.10	C0357	BAIACADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	SEINFRA	M2	4,00	R\$ 606,34	R\$ 769,82	R\$ 2.433,36	R\$ 3.075,28
13.11	C4823	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	SEINFRA	UN	2,00	R\$ 38,74	R\$ 48,96	R\$ 77,48	R\$ 97,92
13.12	C2525	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	SEINFRA	UN	14,00	R\$ 69,69	R\$ 89,06	R\$ 975,52	R\$ 1.232,84
13.13	C3004	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SCOLUNA C/TORNEIRA DE METAL E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 301,34	R\$ 380,83	R\$ 301,34	R\$ 380,83
13.14	C0649	CAIXA INSPEÇÃO NO PASSEIO EM ALVENARIA D=50X50cm, PADRÃO CAGECE	SEINFRA	UN	10,00	R\$ 364,06	R\$ 460,10	R\$ 3.640,60	R\$ 4.601,00
14 PISO									
14.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LAIÇAMENTO	SEINFRA	M3	14,35	R\$ 646,46	R\$ 817,00	R\$ 9.278,70	R\$ 11.723,95
14.2	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	SEINFRA	M2	171,94	R\$ 136,06	R\$ 171,95	R\$ 23.354,16	R\$ 29.565,09
14.3	C0365	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	92,67	R\$ 28,89	R\$ 36,50	R\$ 2.678,31	R\$ 3.382,46


 MATHEUS TELES CARNEIRO
 EIRELI-002988000114

PLANILHA ORÇAMENTARIA

		DATA : 16/09/2023		BDI : 26,36%	
OBRA:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	FORTE	VERSÃO	FORMA	MÉR
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	CRSE	2023/10	111,90%	70,07%
LOCAL:	BAIRRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE	SICRO 2	201811 COM DESONERACAO	58,74%	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SICRO NOVO	202304 COM DESONERACAO	-	07/2023
		SINAPI	202310 COM DESONERACAO	54,44%	47,48%
		Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%
		VALOR BDI TOTAL:		R\$ 875.659,89	
		VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 2.182.096,10	
		VALOR TOTAL:		R\$ 2.757.744,98	

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 509

MATHEUS TELES
CARNEIRO
EIRELI:401029880
00114

Assinado de forma digital
 por MATHEUS TELES
 CARNEIRO
 EIRELI:40102988000114
 Dados: 2023.12.22 11:04:16
 -03'00'





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL O ROSENÃO
 DESCRIÇÃO: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL O ROSENÃO
 LOCAL: BAIRRO BERRARIA, ANTONINA DO NORTE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

DATA : 18/08/2023 BDI : 26,38%
 PONTE VERSÃO HORA M3S DATA EMP
 CRISE 2023/10 111,90% 70,07% 12/2023
 SICRO 2 2018/11 COM DESONERAÇÃO 86,74% - 08/2017
 SICRO NOVO 2023/04 COM DESONERAÇÃO - - 07/2023
 SIMPLS 2023/10 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,46% 11/2023
 Composições PROPRIAS 0,00% 0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 105.908,00	16,67 % R\$ 17.654,86	16,67 % R\$ 17.654,86	16,67 % R\$ 17.654,86	16,66 % R\$ 17.644,27	16,67 % R\$ 17.654,88	16,67 % R\$ 17.654,88	100,00 % R\$ 105.908,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 67.540,07	50,00 % R\$ 33.770,04	50,00 % R\$ 33.770,03					100,00 % R\$ 67.540,07
3	ARQUIBANCADA	R\$ 207.590,38		25,00 % R\$ 51.897,60	30,00 % R\$ 62.277,11	25,00 % R\$ 51.897,60	20,00 % R\$ 41.518,07		100,00 % R\$ 207.590,38
4	MUROS E FECHAMENTOS	R\$ 51.999,75	50,00 % R\$ 25.999,88	25,00 % R\$ 12.999,94	25,00 % R\$ 12.999,93				100,00 % R\$ 51.999,75
5	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 60.764,15			25,00 % R\$ 15.191,04	50,00 % R\$ 30.382,08	25,00 % R\$ 15.191,03		100,00 % R\$ 60.764,15
6	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 24.083,89				25,00 % R\$ 6.020,97	25,00 % R\$ 6.020,97	50,00 % R\$ 12.041,95	100,00 % R\$ 24.083,89
7	REVESTIMENTOS	R\$ 101.933,83			50,00 % R\$ 50.966,92	25,00 % R\$ 25.483,46	25,00 % R\$ 25.483,45		100,00 % R\$ 101.933,83
8	GRAMADO	R\$ 1.830.453,51			25,00 % R\$ 457.613,38	25,00 % R\$ 457.613,38	25,00 % R\$ 549.136,05	20,00 % R\$ 366.090,70	100,00 % R\$ 1.830.453,51
9	ILUMINAÇÃO	R\$ 170.233,07				25,00 % R\$ 42.558,27	25,00 % R\$ 85.116,54	25,00 % R\$ 42.558,26	100,00 % R\$ 170.233,07
10	PINTURA	R\$ 3.135,56				50,00 % R\$ 1.567,78	50,00 % R\$ 1.567,78		100,00 % R\$ 3.135,56
11	COBERTURA / FORRO	R\$ 23.290,47				25,00 % R\$ 5.822,62	25,00 % R\$ 11.645,24	25,00 % R\$ 5.822,61	100,00 % R\$ 23.290,47
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 12.756,09				50,00 % R\$ 6.378,05	25,00 % R\$ 3.189,02	25,00 % R\$ 3.189,02	100,00 % R\$ 12.756,09
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/HIDROSSANITÁRIA	R\$ 53.384,72			25,00 % R\$ 13.346,18	25,00 % R\$ 13.346,18	25,00 % R\$ 26.692,36		100,00 % R\$ 53.384,72
14	PISOS	R\$ 44.671,49		25,00 % R\$ 11.167,87	25,00 % R\$ 11.167,87	25,00 % R\$ 22.335,75			100,00 % R\$ 44.671,49
		R\$ 2.757.744,98	R\$ 77.424,78 R\$ 77.424,78	R\$ 127.490,30 R\$ 204.915,08	R\$ 641.217,29 R\$ 846.132,37	R\$ 679.482,63 R\$ 1.526.615,00	R\$ 783.204,78 R\$ 2.306.619,78	R\$ 448.925,20 R\$ 2.757.744,98	R\$ 2.757.744,98

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE - PR
 COMISSÃO LICITATÓRIA
 Nº: SJO

MATHEUS TELES
 CARNEIRO
 EREI-1401029880
 00114
 10/08/2023



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	DATA:	18/08/2023	BDI:	20,30%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	FORTE:	VERSÃO	HORA	MES	REF
LOCAL:	BARRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE	ORSE	203710	111,53%	75,07%	120023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SIRO 2	301611 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-	032017
		SIRO	302384 COM DESONERAÇÃO	-	-	070020
		SIAP	202370 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,40%	110023
		Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%	

2.1. C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

		COMP	ALTURA	LARGURA	QTD
COMPRIMENTO DO MURO	COMP * ALTURA * LARGURA	423,54000000	3,00000000	0,20000000	254,12
CABINE DOS TIMES	COMP * ALTURA * LARGURA	27,56000000	2,80000000	0,20000000	15,43
BANHEIROS ANTIGOS LAT ESQUERDA	COMP * ALTURA * LARGURA	10,00000000	2,70000000	0,20000000	5,40
VESTIÁRIOS FINAL DO ESTADIO	COMP * ALTURA * LARGURA	34,23000000	2,70000000	0,20000000	18,48
ANTIGOS BOXES	COMP * ALTURA * LARGURA	1,56000000	2,70000000	0,20000000	0,84
					294,27

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 5/11

2.2. C1066 DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

		COMPRIMEN	LARGURA	QTD
FACHADA DA ENTRADA	COMPRIMENTO * LARGURA	92,67000000	1,50000000	139,00
CABINE DOS TIMES	COMPRIMENTO * LARGURA	12,00000000	7,80000000	93,60
VESTIÁRIOS	COMPRIMENTO * LARGURA	19,90000000	6,40000000	127,36
BANHEIROS LATERAL ESQUERDA DA ENTRADA	COMPRIMENTO * LARGURA	8,39000000	4,58000000	38,43
ANTIGOS BOXES	COMPRIMENTO * LARGURA	4,00000000	4,00000000	16,00
				414,40

2.3. C0708 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

		VOLUME	QTD
DEMOLIÇÕES	VOLUME * 1	404,42000000	404,42
			404,42

2.4. C1056 DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO (M2)

		LARGURA	COMP	QTD
BANHEIROS LATERAL ESQUERDA	LARGURA * COMP	8,39000000	4,58000000	38,43
VESTIÁRIOS	LARGURA * COMP	6,40000000	19,90000000	127,36
ANTIGOS BOX	LARGURA * COMP	4,00000000	4,00000000	16,00
				181,79

2.5. C1070 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA (M2)


		PD	PERIMETRO	QTD
PAREDES INTERNAS E EXTERNAS DO VESTIÁRIO	PD * PERIMETRO	2,75000000	223,63000000	614,96
PAREDES INTERNA E EXTERNAS DOS BANHEIRO NA LATERAL ESQUERDA	PD * PERIMETRO	2,75000000	113,77000000	312,87
ANTIGOS BOX	PD * PERIMETRO	2,75000000	30,20000000	83,05
FACHADA + BILHETRIA	PD * PERIMETRO	2,90000000	193,34000000	560,68
				1.571,56

2.6. C2531 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (M3)

		VOLUME	QTD
DEMOLIÇÕES	VOLUME * 1	404,42000000	404,42
			404,42

MATEUS TELES
CARNEIRO
EPEL14010298000114

Assinado de forma digital por
MATEUS TELES CARNEIRO
EPEL14010298000114
Data: 2023.12.27 10:59:19 -0300

		MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
		OBRA:	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL O ROSENÃO	DATA :	18/08/2023	BDI :
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL O ROSENÃO	FORTE:	VERSÃO:	HORA:	MEI:	REF:
LOCAL:	BAIRRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE	CRSE:	2023/10	111,82%	79,87%	120023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SICRO 2:	2016/11 COM DEGRERAÇÃO	88,74%	-	0302017
		SICRO:	2023/04 COM DEGRERAÇÃO	-	-	0102023
		SNAP:	2023/10 COM DEGRERAÇÃO	84,84%	47,48%	1102023
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

2.7. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

ÁREA DA PLACA	ÁREA	ÁREA	QTD
		12,00000000	12,00
			12,00

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TAG 512

3.1.1. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

ESCAVAÇÃO DE SAPATAS	M3	M3	QTD
		24,60000000	24,60
BASE PARA ALVENARIA DE PEDRA	M3	13,05000000	13,05
			37,65

3.1.2. C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

ATERRO PARA BASE DA QUIBANCADA	M3	M3	QTD
		82,14000000	82,14
ATERRO PARA OS DEGRAUS	M3	53,55000000	53,55
			135,69

3.2.1. 96546 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (KG)

QUANTIDADE DE AÇO NAS SAPATAS	KG * 1	KG	QTD
		262,86000000	262,86
			262,86

3.2.2. 96543 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 (KG)

ESTRIBOS NOS ARRANQUES DE PIALR	KG * 1	KG	QTD
		29,13000000	29,13
			29,13

3.2.3. 94971 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

VOLUME DO CUSCUZ DAS SAPATAS (CONFORME PLANILHA EM EXCEL)	M3	M3	QTD
		1,77000000	1,77
ARRANQUE DOS PILARES	M3	1,05000000	1,05
			2,82

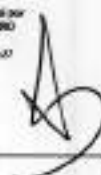
3.2.4. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

VOLUME DO CUSCUZ DAS SAPATAS (CONFORME PLANILHA EM EXCEL)	M3*M2	M3	M2	QTD
		1,77000000	12,00000000	21,24
ARRANQUE DOS PILARES	M3*M2	1,05000000	12,00000000	12,60
				33,84

3.3.1. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

MATHEUS TELES
CARNERO
DREU340102988000114

Assinado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNERO
DREU340102988000114
Data: 2023.12.27 16:56:07
-03'00"





MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO
LOCAL:	BAIRRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

DATA : 18/08/2023

BDI : 25,38%

FONTE	VERSÃO	HORA	MEB	REF
ORSE	202310	111,00%	70,07%	100003
SCRO 2	201911 COM DESOBERAÇÃO	86,74%	-	000017
SCRO	202304 COM DESOBERAÇÃO	-	-	000023
SNAP	202310 COM DESOBERAÇÃO	84,44%	47,48%	110023
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

	KG	QTD
VIGAS SUPERIOR - VIGAS MAIORES (CONFORME QUADRO DE AÇO EM PROJETO)	50,85000000	50,85
VIGAS SUPERIOR - VIGAS MENORES (CONFORME QUADRO DE AÇO EM PROJETO)	26,48000000	26,48
PILARES DE 3,75M E PILARES DE 1,70M (CONFORME QUADRO DE AÇO EM PROJETO)	47,67000000	47,67
		125,00

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAC: 519

3.3.2. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

	KG	QTD
QUANTIDADE DE AÇO NAS VIGAS SUPERIORES (CONFORME QUADRO DE AÇO EM PROJETO)	140,97000000	140,97
QUANTIDADE DE AÇO NAS VIGAS SUPERIORES MENORES (CONFORME QUADRO DE AÇO EM PROJETO)	84,40000000	84,40
QUANTIDADE DE AÇO NOS PILARES DE 3,75 E 1,70M (CONFORME PROJETO)	134,50000000	134,50
		359,87

3.3.3. 94971 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 (M3)

	M3	QTD
PILARES DE 1,70M (CONFORME PLANILHA EM EXCEL)	0,89000000	0,89
PILARES DE 3,75M (CONFORME PLANILHA EM EXCEL)	1,97000000	1,97
VIGAS (CONFORME PLANILHA EM EXCEL)	4,57000000	4,57
		7,43

3.3.4. C0054 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

MATHEUS TELES
CARNEIRO
EIRELI:40102988000
114

Assinado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNEIRO
EIRELI:40102988000114
Data: 2023.12.22 15:59:36
-03'00'



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	DATA:	18/08/2023	BDI:	26,38%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	FORTE:	VERÃO	HORA:	111,57%
LOCAL:	BAIRRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE	ORSE:	202310	MEZ:	72,07%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SICRO 2:	201411 COM DESONERAÇÃO	REP:	120023
		SICRO:	202304 COM DESONERAÇÃO		020217
		SINAFI:	202310 COM DESONERAÇÃO		070023
		Composição:	PRÓPRIA		110023
					0,00%

		ÁREA	LARGURA	QUANT	COMP	PROF
ALVENARIA DE PEDRA PARA O FUNDO DAS DUAS ARQUIBANCADAS	ÁREA * LARGURA * QUANT	49,58000000	0,70000000	2,00000000	0,00000000	0,00000000
LATERAIS LDILE + BALDRAMES	ÁREA * LARGURA * QUANT	2,84000000	0,70000000	10,00000000	0,00000000	0,00000000
LATERAIS PARA COMEÇAR A ARQUIBANCADA	ÁREA * LARGURA * QUANT	2,88000000	0,70000000	2,00000000	0,00000000	0,00000000
FRENTE DA ARQUIBANCADA	ÁREA * LARGURA * QUANT	37,14000000	0,70000000	2,00000000	0,00000000	0,00000000
REBAIXAMENTO DE 30CM PARA BASE DE ALVENARIA AO REDOR DE TODA ARQUIBANCADA	LARGURA * COMP*PROF	0,00000000	0,70000000	0,00000000	72,50000000	0,30000000

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE DE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 514

		QTD
ALVENARIA DE PEDRA PARA O FUNDO DAS DUAS ARQUIBANCADAS	ÁREA * LARGURA * QUANT	69,41
LATERAIS LDILE + BALDRAMES	ÁREA * LARGURA * QUANT	19,88
LATERAIS PARA COMEÇAR A ARQUIBANCADA	ÁREA * LARGURA * QUANT	4,03
FRENTE DA ARQUIBANCADA	ÁREA * LARGURA * QUANT	52,00
REBAIXAMENTO DE 30CM PARA BASE DE ALVENARIA AO REDOR DE TODA ARQUIBANCADA	LARGURA * COMP*PROF	15,22
		160,55

3.3.5. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

		M3	FORMAS	QTD
PILARES DE 1,70M (CONFORME PLANILHA EM EXCEL)	M3*FORMAS	0,89000000	12,00000000	10,68
PILARES DE 3,75M (CONFORME PLANILHA EM EXCEL)	M3*FORMAS	1,97000000	12,00000000	23,64
VIGAS (CONFORME PLANILHA EM EXCEL)	M3*FORMAS	4,57000000	12,00000000	54,84
				89,16

3.4.1. C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)

		H	LARGURA	COMPRIMEN	QTD
1 DEGRAU DA ARQUIBANCADA	H * LARGURA * COMPRIMENTO	0,60000000	0,20000000	30,00000000	3,60
2 DEGRAU DA ARQUIBANCADA	H * LARGURA * COMPRIMENTO	0,90000000	0,20000000	30,00000000	5,40
3 DEGRAU DA ARQUIBANCADA	H * LARGURA * COMPRIMENTO	0,90000000	0,20000000	30,00000000	5,40
					14,40

3.4.2. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

MATHEUS TELES
CARNEIRO
091140102968000114

Autenticado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNEIRO
091140102968000114
Data: 2023.10.12 16:54:42
-0207



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	DATA:	15/08/2023	BDI:	26,38%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MEB:	REF:
LOCAL:	BARRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE	ORSE:	202310	111,00%	70,07%	120023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	GCRO 2:	201611 COM DESONERAÇÃO	95,74%	-	090017
		GCRO:	202304 COM DESONERAÇÃO	-	-	070023
		SNAP:	202310 COM DESONERAÇÃO	94,48%	47,48%	110023
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

		COMPRIMEN	ALTURA	QUANTIDADE	QUANTIDADE	ÁREA
FRENTE DOS DEGRAUS DOS DEGRAUS	15 * 0,60 * 4 * 2	15,00000000	0,60000000	4,00000000	2,00000000	0,00000000
LATERAIS DAS ARQUIBANCADAS	4 * 2,0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	4,00000000	2,80000000
CABINE DE LOCUÇÃO	2,80*2*48	0,00000000	2,80000000	2,00000000	0,00000000	0,00000000
PARTE DOS FUNDOS DA ARQUIBANCADA	30 * 4	30,00000000	4,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TRAJ: SJS

		PERI	QTD
FRENTE DOS DEGRAUS DOS DEGRAUS	15 * 0,60 * 4 * 2	0,00000000	72,00
LATERAIS DAS ARQUIBANCADAS	4 * 2,0	0,00000000	8,00
CABINE DE LOCUÇÃO	2,80*2*48	48,00000000	268,80
PARTE DOS FUNDOS DA ARQUIBANCADA	30 * 4	0,00000000	120,00
			468,80

3.4.3. C1226 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 (M2)

		COMPRIMEN	ALTURA	QUANTIDADE	QUANTIDADE	ÁREA
FRENTE DOS DEGRAUS	15 * 0,60 * 4 * 2	15,00000000	0,60000000	4,00000000	2,00000000	0,00000000
LATERAIS DAS ARQUIBANCADAS	4 * 2,0	0,00000000	0,00000000	0,00000000	4,00000000	2,80000000
CABINE DE LOCUÇÃO	2,80*2*48	0,00000000	2,80000000	2,00000000	0,00000000	0,00000000
FUNDO DAS ARQUIBANCADAS	30 * 4	30,00000000	4,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00000000

		PERI	QTD
FRENTE DOS DEGRAUS	15 * 0,60 * 4 * 2	0,00000000	72,00
LATERAIS DAS ARQUIBANCADAS	4 * 2,0	0,00000000	8,00
CABINE DE LOCUÇÃO	2,80*2*48	48,00000000	268,80
FUNDO DAS ARQUIBANCADAS	30 * 4	0,00000000	120,00
			468,80

3.5.1. C1609 LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

		LARGURA	COMPRIMEN	ESP	QTD
PISO DAS ARQUIBANCADAS 1 DEGRAU	LARGURA * COMPRIMENTO*ESP	0,70000000	30,00000000	0,05000000	1,05
PISO DAS ARQUIBANCADAS 2 DEGRAU	LARGURA * COMPRIMENTO*ESP	0,70000000	30,00000000	0,05000000	1,05
PISO DAS ARQUIBANCADAS 3 DEGRAU	LARGURA * COMPRIMENTO*ESP	0,70000000	30,00000000	0,05000000	1,05
PASSEIO ENFRETE A ARQUIBANCADA	LARGURA * COMPRIMENTO*ESP	1,50000000	60,00000000	0,05000000	4,50
					7,65

3.6.1. C0589 CIAIÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES (M2)

MATHEUS TELES
CARNEIRO
EIREL:40102988000114

Assinado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNEIRO
EIREL:40102988000114
Data: 2023.12.22 10:59:56
-03'00'



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	DATA:	18/06/2023	BDI:	26,36%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	FORTE:	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	BARRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE	CMSE	2023/0	111,83%	35,01%	100000
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	BIORO 2	2016/1 COM DESONERAÇÃO	66,74%	-	000017
		BIORO	2023/4 COM DESONERAÇÃO	-	-	010003
		BIORAF	2023/0 COM DESONERAÇÃO	64,44%	47,40%	110003
		Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%	

		COMPRIMEN	ALTURA	ÁREA	QUANTIDADE	QTD
FRENTE DO 1 DEGRAU	30 * 2,40	30,00000000	2,40000000	0,00000000	0,00000000	72,00
FRENTE DO 2 DEGRAU	30 * 2,40	30,00000000	2,40000000	0,00000000	0,00000000	72,00
FRENTE DO 3 DEGRAU	30 * 2,40	30,00000000	2,40000000	0,00000000	0,00000000	72,00
FRENTE DA PAREDE DE PROTEÇÃO ULTIMO DEGRAU	30 * 2,40	30,00000000	2,40000000	0,00000000	0,00000000	72,00
LATERAL DOS DEGRAUS	2,88*4	0,00000000	0,00000000	2,88000000	4,00000000	11,52
CABINE DE LOCUÇÃO	48 * 2,80*2	48,00000000	2,80000000	0,00000000	2,00000000	288,80
						568,32

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 536

3.6.2. C0589 CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES (M2)

		COMPRIMEN	H	QTD
PARTE DOS FUNDOS DAS ARQUIBANCADAS	30*4,10	30,00000000	4,10000000	123,00
				123,00

3. C1907 PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO. C/TINTA BASE RESINA ACRÍLICA-QUARTZO.2 DEMÃOS (M2)

		COMPRIMEN	LARGURA	QTD
DEGRAUS DA ARQUIBANCADA	90*0,7	90,00000000	0,70000000	63,00
PASSEIO	1,50*90	60,00000000	1,50000000	90,00
				153,00

4.1. C4912 MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA (M2)

		PERIMETRO	ALTURA	QTD
CONSTRUÇÃO PARCIAL DE MURO	PERIMETRO * ALTURA	55,00000000	2,50000000	137,50
				137,50

4.2. C0589 CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES (M2)

		PERIMETRO	ALTURA	QTD
CONSTRUÇÃO PARCIAL DE MURO	PERIMETRO * ALTURA	55,00000000	2,50000000	137,50
				137,50

5.1. C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)


		PERIMETRO	ALTURA	QTD
NOVAS PAREDES NOS VESTIARIO E WC'S	PERIMETRO * ALTURA	25,65000000	2,90000000	74,97
NOVAS PAREDES NOS BANHEIRO LAT ESQUERDA	PERIMETRO * ALTURA	18,66000000	2,90000000	54,11
MURETA PARA ALAMBRADO	PERIMETRO * ALTURA	99,10000000	0,40000000	39,64
				168,72

5.2. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE (M2)

		PERIMETRO	PE DIRETO	QTD
VESTIARIOS 1 E 2 + BANHEIROS 1 E 2	194,34*2,67	194,34000000	2,67000000	518,89
BANHEIRO PNE + WCS + DEPOSITO + HALL	106,15*2,67	106,15000000	2,67000000	283,42
BOX	32,13*2,67	32,13000000	2,67000000	85,79
				888,10

MATHEUS TELES
CARNEIRO
EIREU:40102988000114

Assinado de forma digital por
MATEUS TELES CARNEIRO
SERIAL: 2023.12.23 11:00:04 0000

MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
 GOVERNO MUNICIPAL ANTONINA DO NORTE <small>CELEBRANDO 50 ANOS</small>	OBRA:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	DATA:	18/08/2023			
	DESCRIÇÃO:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	BDI:	26,38%			
	LOCAL:	BAIRRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE	FORTE	VERSÃO			
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	ORSE	2023/10			
			DIRO 2	2018/11 COM DESONERAÇÃO	111,82%	78,07%	120000
			DIRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-	032017
			DIRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	010000
			DIRO	2023/10 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,49%	110000
			Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%	

5.3. C3245 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 (M2)

	PERIMETRO	PE DIRETO	QTD	
VESTIÁRIOS 1 E 2 + BANHEIROS 1 E 2	194,34*2,67	194,34000000	2,67000000	518,89
BANHEIRO PNE + WCS + DEPOSITO + HALL	106,15*2,67	106,15000000	2,67000000	283,42
BOX	32,13*2,67	32,13000000	2,67000000	85,79
				888,10

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PAG. 517

6.1. C1977 PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m (UN)

	UND	QTD	
ENTRADA DO VESTIÁRIO + BANHEIROS	UND	4,00000000	4,00
ENTRADA BANHEIROS LAT ESQUERDA	UND	3,00000000	3,00
ENTRADA DOS BOX LAT ESQUERDA	UND	2,00000000	2,00
BILHETERIA	UND	1,00000000	1,00
			10,00

6.2. C4517 PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE ABRIR, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

	LARGURA	ALTURA	QUANTIDADE	QTD	
VESTIÁRIOS 1 E 2	0,80*1,80*6	0,80000000	1,80000000	12,00000000	6,48
WC 1 E WC 2	0,80*1,80*4	0,80000000	1,80000000	4,00000000	4,32
BANHEIROS LATERAL ESQUERDA	0,80*1,40*6	0,80000000	1,40000000	6,00000000	5,04
					15,84

6.3. C1978 PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X2.10)m (UN)

	UND	QTD	
BANHEIRO PNE	UND	1,00000000	1,00
			1,00

6.4. 94570 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (M2)

	LARGURA	ALTURA	QTD	
JANELA PARA OS BOX J1	1*1	1,00000000	1,00000000	1,00
JANELA PARA OS BOX J2	1,52*1	1,52000000	1,00000000	1,52
BILHETERIA	(1*1)*2	1,00000000	1,00000000	2,00
				4,52

7.1.1. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

	PERIMETRO	H	QTD	
VESTIÁRIOS 1 E 2 + BANHEIROS 1 E 2	PERIMETRO * H	172,00000000	0,90000000	154,80
BOX DE VENDAS	PERIMETRO * H	19,50000000	2,90000000	56,55
BANHEIROS LAT ESQUERDA + DEPOSITO + HALL + PNE	PERIMETRO * H	66,48000000	0,90000000	59,83
				271,18

7.1.2. C2828 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 6mm E 10mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

MATHEUS TELES
 CARNEIRO
 ERELI-40102988000114

Assinado de forma digital por
 MATHEUS TELES CARNEIRO
 ERELI-40102988000114
 Data: 2023.12.22 11:00:14
 -0100



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	DATA:	15/08/2023	BDI:	26,38%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	FORTE:	VERSÃO:	HORA:	MED:	REP:
LOCAL:	BARRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE	ORSE:	202310	111,93%	70,07%	12/2023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	SCRO 2:	201911 COM DESONERAÇÃO	95,74%	-	09/2017
		SCRO:	202304 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2023
		SNAP:	202310 COM DESONERAÇÃO	84,64%	47,48%	15/2023
		Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 518

	PERIMETRO	H	QTD	
VESTIÁRIOS 1 E 2 + BANHEIROS 1 E 2	PERIMETRO * H	172,00000000	1,80000000	309,60
BANHEIROS LAT ESQUERDA + DEPOSITO + HALL + PNE	PERIMETRO * H	66,48000000	1,50000000	99,72
				409,32

7.1.3. C4443 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (M2)

	PERIMETRO	H	QTD	
VESTIÁRIOS 1 E 2 + BANHEIROS 1 E 2	PERIMETRO * H	172,00000000	1,80000000	309,60
BANHEIROS LAT ESQUERDA + DEPOSITO + HALL + PNE	PERIMETRO * H	66,48000000	1,50000000	99,72
				409,32

7.2.1. C2461 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

	ÁREA	QTD	
FRENTES DOS VESTIÁRIOS + LATERAL	ÁREA * 1	159,31000000	159,31
BANHEIROS LAT ESQUERDA	ÁREA * 1	35,62000000	35,62
FRENTE DOS BOX	ÁREA * 1	23,08000000	23,08
			218,01

7.3.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

	PERIMETRO	PE DIREITO	QTD	
FACHADA + BILHETERIA	193,94*3	193,94000000	3,00000000	581,82
				581,82

7.3.2. C1226 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 (M2)

	PERIMETRO	PE DIREITO	QTD	
FACHADA + BILHETERIA	193,94*3	193,94000000	3,00000000	581,82
				581,82

7.3.3. C2461 TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

	ÁREA	QTD	
FACHADA	259,79	259,79000000	259,79
			259,79

7.3.4. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

	ÁREA	ALTURA	PERIMETRO	QTD	
FACE DE DENTRO DA FACHADA	ÁREA	259,72000000	0,00000000	0,00000000	259,72
BILHETERIA	3*15,48	0,00000000	3,00000000	15,48000000	46,44
					306,16

7.3.5. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

	PER	PD	QTD	
PINTURA INTERNA DA BILHETERIA	15,48 * 2,80	15,48000000	2,80000000	43,34
				43,34

8.1.1. S10000 Portão em tubo ferro galvanizado, com quadro ø= 2", cantoneira 1"x1" e tela de arame galvanizado, fio 12 bwg, malha quadrada d=1" (m2)

MATHEUS TELES
CARNEIRO
E-MAIL:4010298@000

Assinatura de forma digital por
MATHEUS TELES CARNEIRO
(08E14010298000114
Data: 2023.12.22 11:00:14
0797

114



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	DATA:	18/08/2023	BDI:	26,38%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MER:	REF:
LOCAL:	BAIRRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE	ORSE:	202310	111,00%	70,07%	13/0023
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	OCRO 1:	201911 COM DESONERAÇÃO	86,74%	-	03/0017
		OCRO 2:	202304 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/0023
		SNAP:	202310 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	11/0023
		Composição:	PROPSA	0,00%	0,00%	

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE DE
COMISSÃO SELETOCADORA
RAG: 519

	LARGURA	COMPRIMEN	QTD	
PORTA DE ACESSO AO CAMPO	1,00*1,70	1,00000000	1,70000000	1,70
PORTA DE ACESSO AO CAMPO	1,00*1,70	1,00000000	1,70000000	1,70
				3,40

8.1.2. I07895 Banco de reserva para campo de futebol com cobertura - 2,41x1,5x4m - 8 lugares - Physicus ou similar (un)

	UND	QTD	
BANCOS PARA DOIS TIMES	UND	2,00000000	2,00
			2,00

8.1.3. 102362 ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021 (M2)

	PERIMETRO	ALTURA	PORTA DO	QTD	
ALAMBRADO PARA O CAMPO - DESCONTO DA PORTA	(332,54*1,30)-1,00	332,54000000	1,30000000	1,00000000	431,30
					431,30

8.1.4. C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

	COMP	ALTURA	QTD	
MURETA PARA ALAMBRADO ENFRETE ARQUIBANCADA	98,00 * 0,40	98,00000000	0,40000000	39,20
MURETA PARA ALAMBRADO NOS FUNDOS	67,17 * 0,40	67,17000000	0,40000000	26,87
				66,07

8.1.5. C3121 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:6 (M2)

	COMP	ALTURA	LDILE	QTD	
MURETA PARA ALAMBRADO ENFRETE ARQUIBANCADA	98,00 * 0,40*2	98,00000000	0,40000000	2,00000000	78,40
MURETA PARA ALAMBRADO FUNDOS	67,17* 0,40*2	67,17000000	0,40000000	2,00000000	53,74
					132,14

8.1.6. C0589 CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES (M2)

	COMP	ALTURA	LDILE	QTD	
MURETA PARA ALAMBRADO ENFRETE ARQUIBANCADA	98,00 * 0,40*2	98,00000000	0,40000000	2,00000000	78,40
MURETA PARA ALAMBRADO FUNDO	67,17 * 0,40*2	67,17000000	0,40000000	2,00000000	53,74
					132,14

8.2.1. C1454 HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO (M2)

	ÁREA	QTD	
ÁREA DO CAMPO	ÁREA	7.205,00000000	7.205,00
			7.205,00

8.2.2. C1631 LONA PLÁSTICA PRETA, P/SERVIÇOS EM COBERTAS (M2)

	ÁREA	QTD	
ÁREA DO CAMPO	ÁREA	7.205,00000000	7.205,00
			7.205,00

MATHEUS TELES
CARNEIRO
DRE1140102068000114

Assinado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNEIRO
DRE1140102068000114
Número 7403 032 1140004
0000

MEMÓRIAS DE CÁLCULO		DATA : 18/08/2023		BDI : 26,30%		
		OBRA:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	FORTE	VERSÃO	HORA
DESCRIÇÃO:	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL O ROSENÃO	ORDE	202310	111,02%	76,07%	120003
LOCAL:	BARRO SERRARIA, ANTONINA DO NORTE	BCRO 2	201811 COM DEGRERAÇÃO	56,74%	-	090017
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE	BCRO	202304 COM DEGRERAÇÃO	-	-	010003
		SNAP	202310 COM DEGRERAÇÃO	84,44%	47,48%	110003
		Composição	PRÓPRIA	2,00%	2,00%	

8.3.1. C1348 ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV (CJ)

		CJ	QTD
TRAVES PARA O CAMPO	CJ	1,00000000	1,00
			1,00

8.3.2. C3134 BASE SOLO BRITA COM 20% DE BRITA (S/TRANSP) (M3)

		LARGURA	COMPRIMEN	ALTURA	QTD
BASE SOLO COM BRITA	LARGURA * COMPRIMENTO * ALTURA	67,17000000	95,10000000	0,10000000	638,79
					638,79

8.3.3. C0710 CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

		LARGURA	COMPRIMEN	ALTURA	QTD
BASE SOLO COM BRITA	LARGURA * COMPRIMENTO * ALTURA	67,17000000	95,10000000	0,10000000	638,79
					638,79

8.3.4. C2531 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (M3)

		LARGURA	COMPRIMEN	ALTURA	QTD
BASE SOLO COM BRITA	LARGURA * COMPRIMENTO * ALTURA	67,17000000	95,10000000	0,10000000	638,79
					638,79

8.3.5. C0822 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO (M2)

		LARGURA	COMPRIMEN	QTD
ÁREA DO CAMPO	LARGURA * COMPRIMENTO	67,17000000	95,10000000	6.387,87
				6.387,87

8.3.6. C4849 GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) (M2)

		LARGURA	COMPRIMEN	QTD
ÁREA DO CAMPO	LARGURA * COMPRIMENTO	67,17000000	95,10000000	6.387,87
				6.387,87

8.4.1. C2591 TUBO DE PVC CORRUGADO PERFURADO D= 15cm (M)

		PERIMETRO	QTD
COMPRIMENTO TOTAL DA ILUMINAÇÃO	PERIMETRO	663,26000000	663,26
			663,26

8.4.2. 00009829 TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7865) (M)

		M	QTD
PERIMETRO DO TUBO PRINCIPAL	M	99,10000000	99,10
			99,10

8.4.3. C4026 CANALETA DE CONCRETO 20cm x 20cm C/ TAMPA EM CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADO (M)

MATHEUS TELES
CARNEIRO
E-RELI:401029800011
4

Assinado de forma digital por
MATHEUS TELES CARNEIRO
DIREÇÃO:0298000114
Data: 2023.12.22 11:00:40
-0397